



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 542/83

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

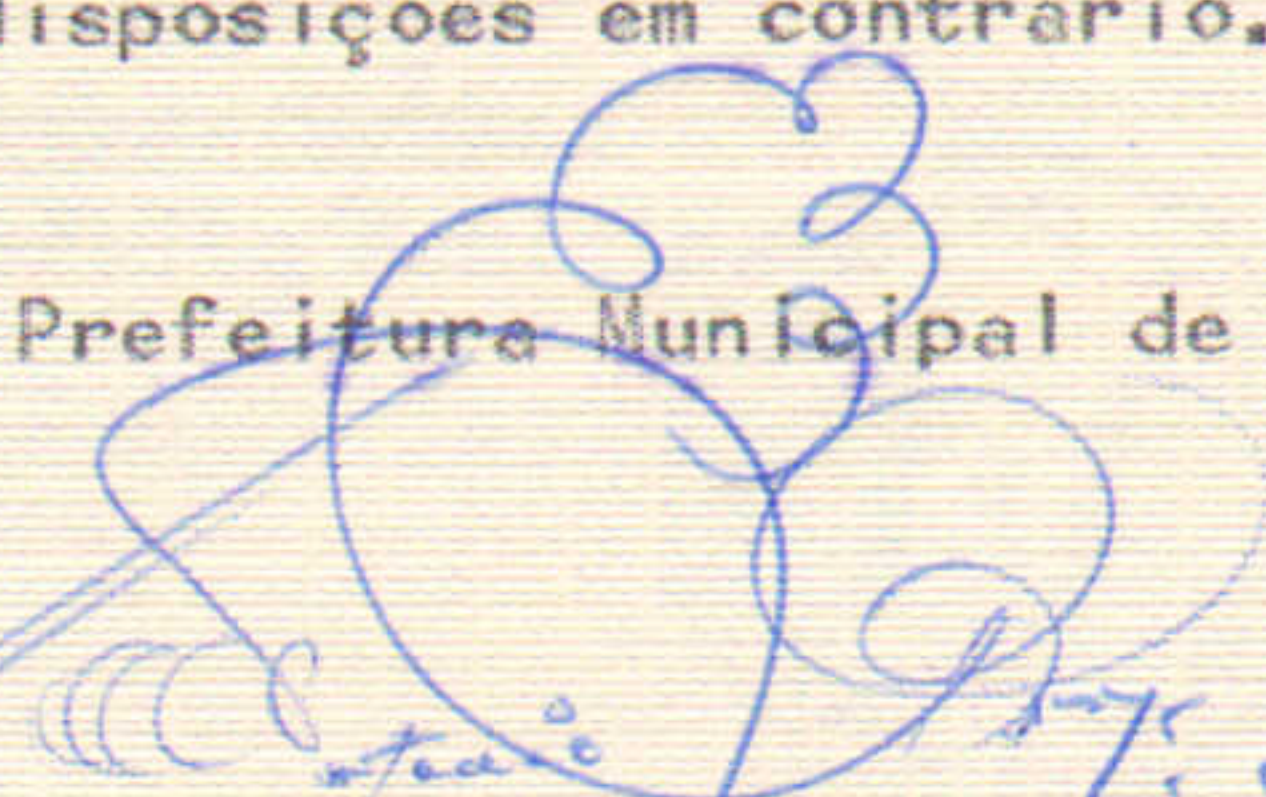
SÚMULA:- Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a proce-
der concessão do imóvel do Município e dá outras provi-
dências.

Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandagua-
çu, autorizado a proceder a concessão, mediante con-
corrência pública, do imóvel de propriedade do Municí-
pio, localizado na esquina da Rua Bernardino Bogo e
Getúlio Vargas, para fins comerciais.

Artº 2º - A concessão autorizada, na forma do artigo anterior far-
se-á assentada no art. 108 da Lei Orgânica dos Municí-
pios.

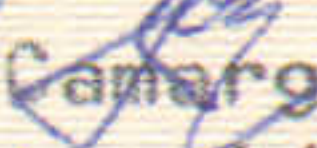
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 02
de fevereiro de 1983.


Antonio Saes

Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo